



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.791

Dispõe sobre subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretário e funcionários do Poder Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono parcialmente a presente Lei:

Art. 1º - Ao Prefeito será fixado o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 2º - Ao Vice-Prefeito será fixado o valor único de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - O subsídio dos Vereadores será fixado em 60% (sessenta por cento) do que percebe um Deputado Estadual, em espécie, na forma do inciso VI, do Art. 29 e Art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal, mercê da nova redação dada pelos Arts. 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998.

Art. 4º - O subsídio do Presidente da Câmara consistirá em parcela única de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), vedado o uso da verba de representação.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - Os cargos comissionados do Poder Legislativo, a par de sua simbologia e nomenclatura, serão assim remunerados, obedecendo à seguinte graduação:

- CC 1 - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- CC 2 - R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- CC 3 - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- CC 4 - R\$ 200,00 (duzentos reais)
- CC 5 - R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)



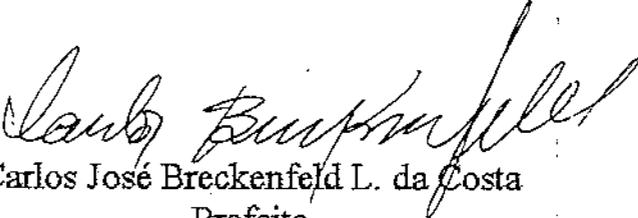
Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 1999.


Carlos José Breckenfeld L. da Costa
-Prefeito-